



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 39.348 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**PUBLICADO NO DOE DE 08.08.19**

**Divulga valores de referência a serem adotados pelo Estado da Paraíba para os produtos constantes do ANEXO XVII do Convênio ICMS 142/18.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o ATO COTEPE 36/19, de 22 de julho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados, na forma do Anexo Único deste Decreto, os valores de referência a serem adotados pela Paraíba para os produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do [Convênio ICMS 142/18](#), de 14 de dezembro de 2018, combinado com o Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de agosto de 2019; 131º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
**GOVERNADOR**

**ANEXO ÚNICO**

Item	CEST	NCM	Descrição CEST	Descrição PRODUTO	Referê
1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo		R\$13,7
2	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	MACARRÃO INSTANTÂNEO	R\$10,9
				MASSAS DIVERSAS (para pastel, pães, pizza, panqueca, lasanha, folhadas e semelhantes)	R\$ 12,2
3	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03		R\$ 3,4
4	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04		R\$ 5,18
5	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo,		R\$ 11,5

exceto a descrita  
no CEST  
17.049.05

6	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 2,90
7	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 4,64
8	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 11,5
9	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	R\$ 9,82
10	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	R\$ 15,8
11	17.052.00	1905.20.10	Panetones	R\$ 19,2

12	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena”, “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	AMANTEIGADOS R\$ 9,62 <hr/> BISCOITO MARIA, MAISENA e ROSQUINHA, todos com CACAU R\$ 7,11 <hr/> BISCOITO DOCE tipo COOKIES R\$ 18,4 <hr/> BISCOITO DOCE R\$ 7,35 <hr/> BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem inferior a 300g) R\$ 13,6 <hr/> BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem maior ou igual 300g) R\$ 8,68 <hr/> BISCOITO SALGADO R\$ 8,84 <hr/> BISCOITO INTEGRAL / CACAU / CEREAL R\$ 12,4 <hr/> RECHEADOS E TORTINHAS R\$ 9,42
13	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “maisena” e “maria” e outros	MARIA / MAISENA / ROSQUINHA R\$ 7,11

			de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.	INTEGRAL	R\$ 9,70
				AO LEITE	R\$ 8,83
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem inferior a 400g)	R\$ 6,58
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem maior ou igual a 400g)	R\$ 5,76
14	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	CREAM CRACKER (inclusive CRAKER MINI e PETIT)	R\$ 6,60
				ÁGUA E SAL	R\$ 6,85
				CRAKER COCKTAIL (aperitivos)	R\$ 17,90
				CRAKER AMANTEIGADO	R\$ 7,13
				CRAKER INTEGRAL	R\$ 6,93
15	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"		R\$ 7,75

16	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	R\$ 14,3								
17	17.057.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura	R\$ 10,4								
18	17.058.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - com cobertura	R\$ 31,1								
19	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	R\$ 14,6								
20	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	R\$ 8,19								
21	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	R\$ 8,87								
22	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	<table border="1"> <tr> <td>OUTROS BOLOS INDUSTRIALIZADOS</td> <td>R\$ 15,5</td> </tr> <tr> <td>PIZZA</td> <td>R\$ 17,7</td> </tr> <tr> <td>FARINHA DE ROSCA</td> <td>R\$ 9,05</td> </tr> <tr> <td>DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS</td> <td>R\$ 16,2</td> </tr> </table>	OUTROS BOLOS INDUSTRIALIZADOS	R\$ 15,5	PIZZA	R\$ 17,7	FARINHA DE ROSCA	R\$ 9,05	DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	R\$ 16,2
OUTROS BOLOS INDUSTRIALIZADOS	R\$ 15,5											
PIZZA	R\$ 17,7											
FARINHA DE ROSCA	R\$ 9,05											
DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	R\$ 16,2											

23	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	R\$ 8,21
24	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	R\$ 8,35
25	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	R\$ 11,80
26	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	R\$ 11,80